



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI

Processo Administrativo n.º 0126/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de limpeza, copeiro(a), recepcionista, fornecimento de materiais de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual (EPI), todas as ferramentas, uniformes e demais itens necessários à plena execução dos serviços.

Brasília, 30 de abril de 2025.

À
Real JG,

Prezado,

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado, segue:

1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Informamos que atualmente não há contrato vigente em que sejam abarcados todos os itens previstos no Edital 002/2025. Contudo, para fins de transparência e boa-fé, informamos que há contrato ativo para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de limpeza e copeiro com a empresa Bela Vista Construções e Serviços Ltda

2) O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

Acerca das obrigações da contratado e a indicação de preposto e eventuais atribuições, favor observar as disposições expressas no Edital 002/2025 e seus anexos, em especial, mas não se limitando, o tópico “5. Do Modelo de Execução Contratual” e “6. Do Modelo de Gestão do Contrato” do Anexo I – TR.

Por oportuno, destaca-se que o preposto deverá monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço periodicamente e/ou quando solicitado pela administração.



3) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Conforme previsto no Edital 002/2025 e seus anexos, a contratada designará formalmente um preposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

E o COFECI poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Logo, a análise da designação de preposto se dará caso a caso pela equipe técnica/setor responsável no momento oportuno.

4) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

A planilha de custos/proposta apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho da categoria pertinente e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Devendo-se observar o **disposto expressamente no Edital 002/2025** e seus anexos, em especial, mas não se limitando, o tópico “8.9. Dos Critérios Para Elaboração e Avaliação das Propostas de Preço” (Anexo I- TR – e seus apensos).

5) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Favor verificar a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação correlata.

6) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Deverá estar em conformidade aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho da pertinente categoria e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



7) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

Outras formas poderão ser aceitas, mediante prévia aprovação da Administração.

8) O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta frustrada, vide resposta ao item 7.

9) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimentos dos vales?

Deverá estar em conformidade aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho da pertinente categoria e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

10) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

De acordo com o site oficial da SEMOB-DF (link: <https://www.semob.df.gov.br/precos-das-passagens/>):

Circular interna – R\$ 2,70

Ligações curtas – R\$ 3,80

Metrô/longas/integração – R\$ 5,50

11) É necessário considerar o adicional de intrajornada?

Deverá estar em conformidade aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho da pertinente categoria e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

12) Poderiam dar mais especificações dos uniformes?

Todas as especificações dos uniformes estão esmiuçadas no Edital 002/2025 e seus anexos, em especial, no Anexo I – Termo de Referência. Vide arquivos devidamente publicados.



13) Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

Conforme previsto no Edital 002/2025 e seus anexos, trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de limpeza, copeiro(a), recepcionista, **fornecimento de materiais de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual.**

14) Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?

Conforme previsto no Edital 002/2025 e seus anexos, trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de limpeza, copeiro(a), recepcionista, fornecimento de materiais de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual.

Os serviços objeto da presente contratação serão executados por meio do fornecimento de mão de obra, com regime de dedicação exclusiva, compreendendo o quantitativo total de 5 (cinco) postos de trabalho a seguir discriminados:

PROFISSIONAL	CBO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANTIDADE
Recepcionista	4221-05	44hrs	1
Auxiliar (Servente) de Limpeza	5143-20	44hrs	3
Copeiro (a)	5134-25	44hrs	1
TOTAL:			5

15) Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?

Resposta frustrada, vide resposta ao item 15.

16) Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Planilhas já disponibilizadas, juntamente com o Edital e demais anexos, via plataforma Compras.Gov e PNCP bem como se encontram disponíveis para download no site oficial do COFECI.

17) Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

Conforme disposto expressamente no Edital 002/2025 e seus anexos, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.



18) De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência(PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?

A exigência de declaração sobre o cumprimento das cotas para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social deve ser rigorosamente cumprida e verificada na fase de habilitação, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021. Caso um licitante preste declaração falsa, ele será inabilitado do processo e poderá ser penalizado conforme o art. 156 da mesma lei, com sanções de acordo com o disposto no Edital 002/2025 e seus anexos respeitando a legislação aplicável.

19) Em relação à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), caso a utilizada para a estimativa de custos seja substituída pela publicação de uma nova convenção, será possível realizar a repactuação do contrato com a licitante vencedora para adequar os valores às disposições da CCT vigente ao ano do contrato?

Conforme disposto expressamente no Edital 002/2025 e seus anexos, em especial, mas não se limitando, o tópico “8.9. Dos Critérios Para Elaboração e Avaliação das Propostas de Preço” (Anexo I- TR – e seus apensos):

8.9.1. Considerando que a data de apresentação das propostas poderá coincidir com a época de negociação de reajuste salarial das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cuja data-base é o mês de janeiro de cada ano, e a fim de evitar dúvidas aos interessados e possibilitar a mesma base de comparação entre as propostas a serem apresentadas no certame, fica estabelecido que as licitantes deverão elaborar as suas propostas considerando a parcela de custos de mão-de-obra (salário, encargos sociais, etc.) vigente no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, ficando assegurada à licitante vencedora, em caso de homologação de nova convenção coletiva antes da assinatura do contrato, o direito à atualização de sua proposta, conforme condições estipuladas para fins de repactuação da avença.



20) Considerando a atualização do salário mínimo, deve-se adotar o de 2024 ou o de 2025? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, será possível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Nos termos da legislação e diretrizes aplicáveis à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, como no caso presente, o parâmetro a ser adotado na composição da planilha de custos para fins de julgamento da licitação deve ser o vigente na data de elaboração da proposta, ou seja, o salário mínimo nacional em vigor naquele momento.

Assim, como a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2025 ocorrerá em 05/05/2025 (conforme o edital), o salário mínimo a ser considerado deve ser o de 2025, salvo se o edital ou o termo de referência tiverem adotado como base expressa o salário mínimo de 2024. Não havendo essa previsão expressa, deve-se adotar o vigente à época da apresentação das propostas, nos termos do princípio da exequibilidade.



Rogério Coelho
Pregoeiro